



**PARECER Nº 190/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 052/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa, que “denomina 'Dr. Hailton Antônio Dias' a Rua Seis, situada no Bairro Marajó, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir nomeação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que o nome a ser emprestado ao próprio público refere-se a cidadão que nasceu em Divinópolis, aqui constituiu família e construiu sua história. Começou a trabalhar aos 17 (dezesete) anos na Companhia Siderúrgica Pains, tendo trabalhado também na Usiminas na cidade de Ipatinga e retornado à Divinópolis para trabalhar na extinta Rede Ferroviária Federal S.A, onde se aposentou em 1995. Foi fundador e membro da APROFER – Associação Profissional dos Ferroviários de Divinópolis e participou de intensas lutas pela melhoria das condições de trabalho dos ferroviários. Ainda na década de 80, formou-se em Direito e foi inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil em 1987. Faleceu em 13/04/2021 e por seu carisma conquistou inúmeras amizades ao longo da vida deixando um importante legado.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 052/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 052/2022.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

Hilton de Aguiar

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Roger Viegas

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 052/2022